



MENCIONE-SE  
PUBLIQUE-SE  
EXPEÇA-SE  
21/06/04

*[Handwritten signature]*

Exmº. Senhor

Presidente da Assembleia da República

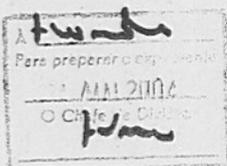
**REQUERIMENTO** Nº 1443/IX (2a) - AC  
(19.05.2004)

Assunto: **Compensações aos pescadores afectados pelo fim do acordo de Pescas entre a União Europeia e o Reino de Marrocos.**

Apresentado pelo **Deputados José Apolinário, Joel Hasse Ferreira, Jamila Madeira, Luis Carito e Maria Rosário Carneiro, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.**

Tendo em consideração o teor da Portaria nº 503/2004, de 10 de Maio que prorroga até 31 de Maio de 2004 os prazos para apresentação de candidaturas a apoios públicos dos pescadores afectados pelo fim do Acordo de Pescas UE – Marrocos, designadamente os apoios previstos no “Regulamento dos Prémios Fixos individuais aos trabalhadores da pesca afectados pela modernização/reconversão das embarcações” no Despacho Normativo nº 38/2002, de 11 de Julho (já assinado pelo actual Governo);

Considerando ainda que ao abrigo do Despacho Normativo nº 38/2002 se previa a aprovação das candidaturas no prazo de 60 dias, com posterior entrega da cédula marítima por parte do pescador ou trabalhador de terra, recebimento de 12 000 euros e impossibilidade de trabalhar como pescador inscrito marítimo por um período de 12 meses;



Ponderando o teor do artigo 7º da Portaria 503/2004, de 10 de Maio, nos termos do qual “às candidaturas já apresentadas como apoios referidos no nº 1 e ainda não decididas aplica-se o disposto na presente portaria”;

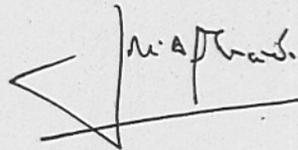
Constatando finalmente que em Espanha a legislação de aplicação da regulamentação comunitária foi publicada em 1 de Abril de 2004 (Real Decreto 498/2004, de 1 de Abril [www.agroterra.com/legislacion/](http://www.agroterra.com/legislacion/));

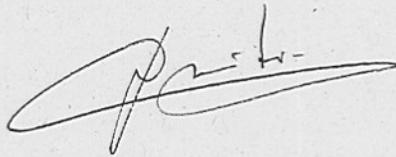
Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis requeremos ao Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas, os seguintes esclarecimentos:

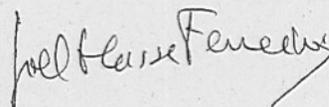
1. Como explica o Governo que tendo a Portaria nacional sido publicada 50 dias depois do decreto real de Espanha o prazo de candidaturas em Portugal seja 31 de Maio de 2004 e em Espanha de 30 de Junho de 2004?
2. Vai o Governo prorrogar o prazo de candidaturas e de apresentação dos documentos exigidos pelo artº. 8º da nova Portaria (prazo actual de 15 dias)?
3. Número de candidaturas apresentadas ao abrigo do Despacho Normativo nº 38/2002, de 11 de Julho. Destas candidaturas quantas foram decididas?
4. Nos termos do Despacho Normativo nº 38/2002, de 11 de Julho, publicado na sequência de uma ajuda de Estado devidamente notificada à Comissão Europeia, os pescadores e trabalhadores de terra de embarcações objecto de reconversão tinham a expectativa legítima de receber um valor de 12 000 euros pelo fim do Acordo de Pescas entre a União Europeia e o Reino de Marrocos, com a obrigação de não trabalharem na pesca durante 12 meses. Com a delimitação do período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2002 definido pela versão do

regulamento comunitário aprovado em 17 de Dezembro de 2003 e objecto da Portaria 503/2004, de 10 de Maio, os mesmos pescadores e tripulantes de terra viram alteradas as suas expectativas reduzindo-se aquele valor para um montante proporcional, quando em 2002 não tinham outras fontes de rendimento para si e suas famílias que não a inscrição marítima ou o subsídio de desemprego, na generalidade dos casos de montantes mais diminutos. Como pretende agora o Governo resolver as diversas situações concretas destes pescadores ?

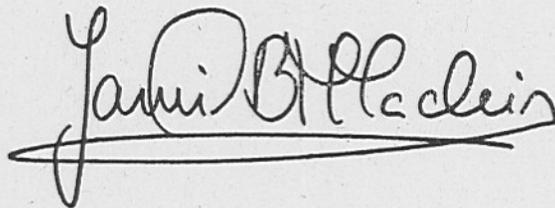
Os Deputados

João Afonso

Paulo

João Henrique Fernandes



João B. Leal